



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.254, DE 18 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 752

Data: 19/07/22

**“RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.413/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **FABIOLA NERI DA SILVA SOUZA – RE 14.623 e RE 15.223**, nos autos do **Processo Administrativo nº 14.413/2021**, onde a mesma pleiteou licença pelo período de **07 (sete) dias** para cuidar de pessoa da família, de acordo com o §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações;

**Considerando** a homologação do atestado médico, acostado as fls. 09, dos autos, pela Drº Carlos A. B. Puglia – CRM 61.633; e

**Considerando** que a assistência direta da servidora ao doente não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, conforme ficou comprovado nos autos do **Processo Administrativo nº 14.413/2021**.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica, **ratificada**, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, **no período de 23/11/2021 a 29/11/2021**, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora **FABIOLA NERI DA SILVA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.433.416-1, ocupante dos cargos efetivos de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PDI (RE 14.623 e PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PAEB (RE 15.223)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2021**.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de julho de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo